PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 - Centro - CEP 64.510-000
Telefone: (89)3478-0070
E-mail: pmvarjota@ig.com.br
São João da Varjota - PI

TRABALHO E COMPETÊNCIA

CONTRATO N° 0114-B/2019
Processo Administrativo n° 033/2019.
RFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DA VARJOTA-PI E A EMPRESA J. C. DO VAL MATERIAL ELÉTRICO, CNPJ nº 69.603.637/0001-79 TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MOTORES DE POÇOS TUBULARES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONSERTO, REBOMBINAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES E PEÇAS DE POÇOS TUBULARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI.

Aos 6 dias do mês de junho, do ano de 2019, pelo presente instrumento contratual, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ(MF) n° 01.612.676/0001-07, situada na nesta cidade de São João da Varjota(PI), na rua São João Batista, 170 – Centro, neste ato representada por seu titular Sr. Hélio Neri Mendes Rêgo e de outro lado a empresa J. C. DO VAL MATERIAL ELÉTRICO inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ(MF) n° 69.603.637/0001-79, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima nº 253 bairro Jóquei Clube Teresina (PI), denominadas de ora em diante CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, têm entre si ajustado e acordado o presente termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas com base no Processo Licitatório Pregão n° 004/2019, fundamentado na Lei n° 8.666/93, com alterações na Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e motores de poços tubulares e prestação de serviços no conserto, rebombinamento e recuperação de motores e peças de poços tubulares do município de São João da Varjota – PI, de acordo com as necessidades do município e conforme Laudo de Julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
Pelo fornecimento de Gêneros Alimentícios a que se refere este Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 69.545,00** (Sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) ou seja, o valor correspondente a prestação de serviços no conserto, rebombinamento e recuperação de motores e peças de poços tubulares do município de São João da Varjota – PI, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo em 02 (duas) vias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:
Fica a CONTRATADA responsável pela entrega e qualidade dos produtos para este município, mediante requisição expedida pelo setor competente do Município de São João da Varjota(PI).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da execução deste instrumento contratual correrão por conta do **Orçamento Geral do Município e outros recursos próprios**, devidamente empenhados e autorizados pelo Prefeito.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:
O contrato a ser firmado terá sua vigência até 31 de dezembro de 2019, em conformidade com a vigência dos créditos orçamentários.

CÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) - Garantir o cumprimento das cláusulas deste Termo de Contrato;
b) - Executar o fornecimento dos produtos contratados compatível com as especificações da proposta e o preço contratado, salvo alguma alteração de preços determinada pelo índice oficial do governo.
c) - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a)-Efetuar o pagamento de acordo com o que preceitua a cláusula terceira deste instrumento;
b)-A correção inerente ao atraso do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, será calculado de acordo com a avaliação do índice oficial do governo;
c)-Receber os produtos contratados de acordo com a especificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE:
O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98.

CLAÚSULA NONA – DA RESCISÃO:
Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento pela outra parte de qualquer condição estipulada, sem que caiba a esta, o direito de Indenização de qualquer espécie, ou ainda na espécie de transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:
O extrato do presente instrumento será publicado no Mural existente na Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
O presente instrumento obriga as partes e aos seus sucessores, quando for o caso, que respondam pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e data, para que surtam efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo.

São João da Varjota (PI), 6 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 - Centro - CEP 64.510-000
Telefone: (89)3478-0070
E-mail: pmvarjota@ig.com.br
São João da Varjota - PI

TRABALHO E COMPETÊNCIA

Município de São João da Varjota – PI
Hélio Neri Mendes Rêgo
Prefeito municipal

J. C. DO VAL MATERIAL ELÉTRICO
CNPJ nº 69.603.637/0001-79
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

CPF: 064.153.573-77